

IPSEMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO JUDICIAL

2º Semestre / Anual





ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Prefeito de CABEDELO-PB

LÉA SANTANA PRAXEDES

Presidente do IPSEMC

ÂNGELA MARIA MOREIRA NEVES

Chefe do Setor de Pensões

CRISTIANE JACKUELINE FELINTO

Coordenadora de Benefícios Previdenciários

DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE

Chefe do Setor de Acompanhamento Processual

DÁRCIO XAVIER FERREIRA

Assessor de Desenvolvimento Institucional e Controle Interno

ERIVALDO DE LIMA SILVA

Coordenador de Diligências

FÁTIMA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA

Chefe de Setor de Aposentarias

GLAUDENES DE FIGUEIREDO GOUVEIA

Ouvidora Previdenciária

GUILHARDO DE SOUZA LOURENÇO

Diretor de Gestão de Investimentos

ÍTALO BELTRÃO DE LUCENA CÓRDULA

Diretor de Informática Previdenciária

JACKSON ANGELO PEREIRA

Chefe do Setor de Processamento de Dados

JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO

Diretor Administrativo-Financeiro



LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO

Assessor Jurídico Previdenciário

LENI SANTANA P. RIBEIRO

Resp. Setor de Patrimônio/Almoxarifado

LIA NAZARETH GONÇALVES

Chefe do Setor de Arquivo

RÔMULO GOMES PEREIRA

Diretor de Benefícios Previdenciários

THEREZA MAYNARA DE ALMEIDA SILVA

Coordenadora Administrativo Previdenciária

THIAGO SILVEIRA

Diretor de Gestão Atuarial

VANESSA VENCATO LENA

Coordenadora de Recursos Humanos

DIRETORIA EXECUTIVA

Léa Santana Praxedes - Presidente João Thomaz da Silva Neto - Membro Guilhardo de Sousa Lourenço – Membro

CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CONFIPREV

Euzo da Cunha Chaves - Presidente Auzélia Marinho de Farias - Conselheira – Secretária Edilza da Paixão Rodrigues - Conselheira Jackson Ângelo Pereira – Conselheiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CAMPREV

Léa Santana Praxedes - Presidente Wilma Alves de Lima - Conselheira Juliana de Lima Silva - Conselheira Verônica Maria Viana Lima – Conselheira



SUMÁRIO

01	RESUMO SOBRE O IPSEMC	05
02	INTRODUÇÃO	07
03	ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS A BENEFÍCIOS	08
04	DA ASSESSORIA JURÍDICA P [*] REVIDENCIÁRIA	08
05	DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	10
06	TABELA DEMONSTRATIVA DE PROCESSOS JURÍDICOS	11

O degrau de uma escada não serve simplesmente para que alguém permaneça em cima dele, destina-se a sustentar o pé de um homem pelo tempo suficiente para que ele coloque o outro um pouco mais alto.

Thomas Huxley



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO JUDICIAL

> 2º SEMESTRE / ANUAL EXERCÍCIO 2022



1. RESUMO SOBRE O IPSEMC

1.1 O que é o IPSEMC?

O IPSEMC é uma Autarquia Municipal responsável pela Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, criado pela Lei Municipal nº 687/93, de 28/07/93, composto por servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de provimento efetivo.

1.2 Por que o IPSEMC foi criado?

Para cumprir o que determina o artigo 40 da Constituição Federal que assegura a todos os servidores em cargo efetivo um Regime Próprio de Previdência com a finalidade de assegurar aos seus beneficiários os meios imprescindíveis para sua manutenção em situação de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, reclusão e morte, e assim garantir os recursos para cobrir os benefícios previdenciários de cada servidor público vinculado ao mesmo juntamente com a Administração Municipal, a Diretoria Executiva do IPSEMC e seus Conselhos.

1.3 Breve Histórico do IPSEMC

"A Constituição de 1988 impôs à União a adoção de um Regime Jurídico Único, havendo na época, o entendimento legal de que o único regime que caberia aos servidores seria o estatutário".

A Constituição também impôs o pagamento de aposentadoria integral aos seus servidores possibilitando que os entes federativos criassem seus regimes próprios de previdência. Em 1993, o cenário nacional apresentava-se muito caótico principalmente pela ausência de uma legislação que disciplinasse a questão, além do insucesso das experiências obtidas pelos Estados e Municípios, os quais abrigaram sob o mesmo manto a previdência e a assistência à saúde dos servidores e familiares, sem a devida previsão orçamentária. Alguns regimes previdenciários só previam contribuição para pagamentos de pensões e assistência à saúde, cabendo aos cofres públicos o pagamento das aposentadorias o que acabou por inviabilizar muitas administrações públicas. O Prefeito José Francisco Régis, à época, com ampla visão administrativa, compreendeu a necessidade de se criar um sistema de previdência para os servidores municipais objetivando assegurar o direito constitucional a uma aposentadoria integral de forma a não comprometer as finanças públicas do Município de Cabedelo.



Assim, foi constituído um grupo de trabalho que, durante dois anos, estudou, pesquisou, realizou cursos, elaborou um anteprojeto de lei, promoveu discussões internas bem aprofundadas, acarretando por diversas vezes a reelaboração do anteprojeto de lei, pois o processo de discussão assim o exigia. Destacam-se a participação da Secretaria de Administração e da Procuradoria-Geral do Município que, de forma muito responsável, contribuiu significativamente para este processo.

Como resultado deste desafio, em 23 de julho de 1993, é criado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo (IPSEMC), pela Lei nº 687/93, a qual passou a vigorar em 28/07/93 - publicada no Diário Oficial do Estado - DOE. O tempo, o dia a dia, a Lei 9717/98 e a Emenda Constitucional nº 20/98, trouxeram a necessidade de adequação da legislação do Ipsemc, o que foi concretizado pela Lei nº 1000/2000 e em 22/08/2008 foi atualizada e consolidada pela Lei 1.412/2008 e publicada no DOE."

1.4 Diretrizes Estratégicas do IPSEMC

1.4.1 Missão

Promover a gestão previdenciária dos servidores estatutários do município de Cabedelo de forma ética, transparente e legal por meio de uma prestação de serviços voltada para a excelência.

1.4.2 Slogan

Valorizando o seu futuro.

"Zele esta casa. Hoje você a sustenta. Amanhã será sustentado por ela."

1.4.3 Visão

Manter-se como referência nacional na área de gestão e cultura previdenciária municipal até 2023.



1.4.4 Valores

- I Inovação: Promover mudanças através da melhoria contínua, visando a prestação de um serviço com excelência.
- **P** Profissionalismo: Buscar a capacitação constante de nossa equipe e aplicá-la à gestão previdenciária.
- **S** Sustentabilidade: Desenvolver a cultura da responsabilidade socioambiental visando realizar ações que contribuirão para o bem-estar e a defesa dos interesses dos previdenciários e da sociedade.
- **E** Ética: Agir de acordo com os princípios morais que delimitam as relações pessoais e impessoais descritas no Código do IPSEMC.
- **M** Motivação: Criar um ambiente de trabalho estimulante e incentivador, orientado para a superação de obstáculos e alcance de resultados.
- C Compromisso: Assumir a responsabilidade na relação com as partes interessadas (previdenciários, governo e sociedade civil em geral) e com os objetivos do IPSEMC.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório de Avaliação do Passivo Judicial que versa sobre o acompanhamento e atuação da Assessoria Jurídica nas ações relativas a benefícios do Instituto de Previdência do Município de Cabedelo (IPSEMC) do segundo semestre e anual do ano de 2022.

O fluxo desse processo encontra-se mapeado e manualizado, o qual pode ser acompanhado e analisado quanto à conformidade pela Assessoria de Controle Interno deste Instituto.



3. ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO NAS AÇÕES RELATIVAS A BENEFÍCIOS

O IPEMC foi criado no ano de 1993, por meio da Lei nº 687/93, na qualidade de Autarquia Municipal, com o objetivo de gerir a previdência dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PMC) e da Câmara Municipal.

Desta feita, o Instituto é possuidor de personalidade jurídica própria, não estando, portanto, ligado a estrutura subordinativa do Município de Cabedelo. Assim, esta autarquia possui representação jurídica própria, a qual é realizada por sua Assessoria Jurídica (ASS-JUR).

4. DA ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA

A Assessoria Jurídica Previdenciária tem como finalidade o acompanhamento jurídico de processos judiciais em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal e trabalhista onde a Autarquia é ré, autora ou mesmo litisconsorte (defesas, audiências, recursos, etc).

À Assessoria Jurídica Previdenciária compete o exercício das atribuições a seguir:

- I- Efetivar acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público onde a Autarquia é ré ou autora (defesas, audiências, recursos, etc.);
- II- Representar o Ipsemc em qualquer instância Jurídica atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou ré, assistente ou oponente;
- III- Assessorar a Presidência do Ipsemo no gerenciamento e na solução de problemas, promovendo a articulação da estrutura técnico-administrativa-jurídica no âmbito e órgãos similares;
- IV- Apresentar propostas obedecendo a critérios metodológicos com vistas a subsidiar a Presidência na elaboração dos planos operacionais do Ipsemc;
- V- Auxiliar no planejamento estratégico estudando, formulando e opinando no sentido de garantir uma gestão de qualidade, cujos procedimentos sejam eficientes e capazes de produzir resultados eficazes;



- VI- Cumprir atividades e/ou tarefas de caráter confidencial determinada pela Presidência;
- VII- Supervisionar e acompanhar as atividades das diretorias, coordenadorias e demais setores do Ipsemc;
- VIII- Opinar, colaborar e coordenar na elaboração da proposta orçamentária do Ipsemc;
- IX- Prestar informações, orientar e colaborar com os setores do Ipsemo no aspecto técnico-jurídico, objetivando o bom andamento dos trabalhos previdenciários em consonância com a legislação pertinente;
- X- Submeter à consideração da presidência assuntos que sejam passíveis de solução imediata e necessitem de tratamento especial;
- XI- Colaborar com a elaboração de relatório periódico sobre as ações desenvolvidas pelo Ipsemc no que diz respeito ASJURPREV;
- XII- Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios bem como Anteprojetos de Lei, Portarias, Decretos e Regulamentos de modo a subsidiar a Presidência no que couber;
- XIII- Emitir pareceres sobre o aspecto legal em qualquer questão ou caráter econômico, financeiro, social, previdenciário ou administrativo da Autarquia;
- XIV- Coordenar e supervisionar atividades jurídicas inerentes ao Ipsemc;
- XV- Realizar acompanhamento jurídico de processos administrativos internos referentes ao setor pessoal (comissões e apurações de vários tipos);
- XVI- Efetuar acompanhamento jurídico de processos administrativos internos referentes às licitações;
- XVII-Proceder à elaboração de contratos administrativos;
- XVIII- Providenciar a elaboração de pareceres de maneira geral principalmente nos processos de aposentadorias, pensões e outras petições dos servidores vinculados ou outros interessados no sistema previdenciário municipal ou até mesmo quando houver possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, etc.
- XIX- Apoiar juridicamente o gerenciamento de contratos de maneira parcial (apenas de controle no prazo de vigência);
- XX- Promover orientação jurídica aos demais setores;
- XXI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pela Presidência do Ipsemc.



5. DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

O Setor de Acompanhamento Processual é responsável pelo exercício das seguintes atribuições:

- I- Receber e registrar todos os processos do IPSEMC;
- II- Acompanhar e oferecer informações a quem de direito sobre a tramitação dos processos recepcionados pelo setor;
- III- Acompanhar e oferecer informações a quem de direito sobre a tramitação dos processos recepcionados pelo setor;
- IV- Ordenar, digitar e preparar as informações para que o Banco de Dados do Sistema seja alimentado e a comunicação flua clara e inequivocamente;
- V- Planejar e elaborar relatório periódico inerente às atividades do setor, se possível quantificando estaticamente esses dados, visando subsidiar a Presidência a respeito dos dados necessários;
- VI- Auxiliar a Assessoria Jurídica Previdenciária no que for necessário ao cumprimento das obrigações do setor;
- VII- Propor medidas, e/ou políticas de gestão do setor junto à Assessoria Jurídica Previdenciária que venham melhorar, facilitar, promover e otimizar os procedimentos;
- VIII- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.



6. TABELA DEMONSTRATIVA DE PROCESSOS JURÍDICOS

Segue no quadro abaixo todos os atos praticados por esta Assessoria Jurídica no período compreendido entre o mês de julho a dezembro/2022 e Anual de 2022:

6.2 Passivo Judicial julho a dezembro – Exercício 2022

PASSIVO JUDICIAL LIQUIDADO (2º Semestre)	
Pareceres Jurídicos emitidos em processos de concessão de benefícios,	
contratações, outros	076
Defesas em processos judiciais efetivadas e cumprimento também de	
decisões judiciais atualizados.	13
Despachos jurídicos diversos	75
Processos ativos janeiro a junho de 2022	68
Processos baixados janeiro a junho de 2022	00
Processos como Autor	00
Processos como Réu	68
Processos na Comarca de Cabedelo-PB	68
Processos em outras Comarcas	01
Processos em fase de conhecimento	14
Processos em fase de execução	36
Precatórios	00





6.3 Passivo Judicial Anual – Exercício 2022

唐

PASSIVO JUDICIAL LIQUIDADO (Anual)	
Pareceres Jurídicos emitidos em processos de concessão de benefícios,	100
contratações, outros	100
Defesas em processos judiciais efetivadas e cumprimento também de	
decisões judiciais atualizados.	21
Despachos jurídicos diversos	144
Processos ativos janeiro a dezembro de 2022	68
Processos baixados janeiro a dezembro de 2022	00
Processos como Autor	00
Processos como Réu	68
Processos na Comarca de Cabedelo-PB	68
Processos em outras Comarcas	01
Processos em fase de conhecimento	14
Processos em fase de execução	36
Precatórios	00

Além disso, cumpre esclarecer que o Passivo Judicial Líquido até 30.12.2022 era de R\$ 0,00 (zero reais). isso se deve ainda a não ter formado os precatórios, o que certamente vai ocorrer em algum momento.

Cabedelo, 30 de dezembro de 2022.

DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE

Chefe do Setor de Acompanhamento Processual

LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO

Assessor Jurídico Previdenciário